



ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO PLENÁRIO DO TJM/RS

SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO VIRTUAL Nº 3.847,

DE 31/07/2023, ÀS 14H, ATÉ 04/08/2023, ÀS 14H.

Em 31/07/2023, às 14h00min, verificada a existência de quórum regimental, foi aberta a **Sessão Ordinária de Julgamento Virtual** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, com a presença dos(a) Excelentíssimos(a) Desembargadores(a) Militares Presidente Amilcar Macedo, Sergio Brum, Cel. Paulo Mendes, Fábio Duarte Fernandes, Maria Moura, Rodrigo Mohr e, como representante ministerial, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João, além da Ilma. Sra. Secretária do Pleno Bárbara Collares; na qual, foram julgados os seguintes processos judiciais:

01) Apelação Criminal nº 0070426-93.2020.9.21.0001.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Maria Moura (Gab. 07)
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab. 05)
- **Recorrente(s):** Sd Diego Figueiredo Silva, Giovane Marques Damacena, Yuri Ribeiro Saragozo
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Marcio de Matos Barcelos (OAB/Rs nº. 76.275); Marcio Rosano Dias de Souza (OAB/RS nº 85.459).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, DECRETAR A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL RELATIVAMENTE AOS CRIMES DE VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO E PREVARICAÇÃO DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 226, §§1º E 2º, E 319, DO CÓDIGO PENAL MILITAR, COM A CONSEQUENTE DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DOS APELANTES, NA FORMA PRECONIZADA NO ARTIGO 125, INCISO VII, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, BEM COMO PELA ABSOLVIÇÃO DOS MESMOS NO QUE PERTINE AO CRIME DE PECULATO, COM ALICERCE NO ARTIGO 439, 'E', DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR.

PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA E RODRIGO MOHR.

02) Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0070440-40.2021.9.21.0002.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Paulo Mendes
- **Recorrente(s):** Marcio Jardim da Silveira.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Felipe Facin Lavarda (DPE nº 2.546.167). e Fábio da Costa Nery (DPE nº 2.522.977).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS INFRINGENTES. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA E RODRIGO MOHR.

03) Apelação Cível nº 0070555-30.2022.9.21.0001.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Maria Moura (Gab. 07).
- **Recorrente(s):** Ricardo Almeida da Silva
- **Recorrido(s/a/as):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** David Leal da Silva (OAB/RS nº 85.835) e Raiza Feltrin Hoffmeister (OAB/RS nº. 88.246).
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO AFORADO POR RICARDO ALMEIDA DA SILVA, MANTENDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA VERGASTADA, DEIXANDO DE MAJORAR A VERBA SUCUMBENCIAL, EM RAZÃO DE QUE O VALOR FIXADO EM SENTENÇA CORRESPONDE AO PERCENTUAL MÁXIMO ESTIPULADO NO ARTIGO 85 DO CPC. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA E RODRIGO MOHR.

04) Apelação Criminal nº 0070045-51.2021.9.21.0001.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Paulo Mendes

- **Recorrente(s)**: Sds. Raffael Lorenzen Molina e Diego Lopes Vaz.
- **Recorrido(s/a/as)**: Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as)**: Alfredo Werlang Ghisleni (OAB/RS nº 80.628), Léo Sartori Assunção (OAB/RS nº 87.344) ; Jairo Luis Cutinski (OAB/RS nº 76.915).
- Acórdão: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

05) Apelação Criminal nº 0070228-22.2021.9.21.0001. (RETIRADO DE PAUTA)

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Paulo Mendes
- **Recorrente(s)**: Sd André Beck Nunes, Sd Rodrigo Heberte Carvalho Ferreira
- **Recorrido(s/a/as)**: Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as)**: Giliar Hemann Pires (OAB/RS nº. 108.720) ; Roger Lopes da Silva (OAB/RS nº. 122.204).
- Acórdão: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA.

06) Apelação Criminal nº 0070391-02.2021.9.21.0001. (RETIRADO DE PAUTA)

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Paulo Mendes
- **Recorrente(s)**: Sds. Juliano Messa Pinto e Willian Henrique de Carvalho Dutra
- **Recorrido(s/a/as)**: Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as)**: Marcus Peçanha Machado (OAB/RS nº122.303); Andre Marcos Pignone (OAB/RS nº 92.782).
- Acórdão: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

Em 04/08/2023, às 14h36min, foi encerrada a **Sessão Ordinária de Julgamento Virtual** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do